



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 10/2026

O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, neste ato representada pelo Presidente, mediante Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação (Internet). A presente licitação reger-se-á pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

ÍNDICE DE CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL.....	3
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO.....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
5. DA CONSULTA A CADASTROS IMPEDITIVOS.....	4
6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE....	5
7. DO CREDENCIAMENTO.....	5
8. DA PROPOSTA.....	5
9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA.....	6
10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO.....	7
11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA.....	7
12. DA NEGOCIAÇÃO.....	8
13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
14. DA HABILITAÇÃO.....	10
15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	14
16. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL.....	15
17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO I - FOLHA DE DADOS.....	19
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO III - MINUTA DA ATA.....	41
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO.....	51
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.....	52
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (MÃO DE OBRA DE MENORES).....	53
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.832/15.....	54
ANEXO VIII – PLANILHA DE PREÇOS/PREÇO REFERENCIAL.....	56
ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA.....	57



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, a aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios, classificados como bens comuns, conforme o **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO II**, e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico referido no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico indicado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **PREÂMBULO – AVISO DE LICITAÇÃO** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Se, na data indicada para a abertura da licitação, não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Pessoa Jurídica que atenda ao disposto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS;

4.1.2. Pessoa Física que esteja devidamente credenciada, nos termos deste Edital.

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.2. Que tenha sido declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública, ou que esteja inscrito em qualquer um dos cadastros de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Que esteja submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.4. Cujo ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por item.

4.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, que atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA CONSULTA A CADASTROS IMPEDITIVOS

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

requerente(s), O PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

5.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Ocorrerá conforme disposto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações (CELIC/RS), por meio de senha privativa, e que atendam a todas as exigências para classificação e habilitação estabelecidas no edital, e que não incorram em nenhuma das condições previstas no item 4.2. e seus respectivos subitens.

8. DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora limites para entrega, exclusivamente no sistema eletrônico referido no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

8.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

8.2.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no ANEXO IX, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, despesas com frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.4. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

8.4.1. Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido que é estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso.

8.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

8.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.7. Até a data e horário limites de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

8.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.12. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes as informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza, relativos ao objeto desta licitação, nos mercados internos e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

9.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

11.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicada no PREÂMBULO.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

11.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

11.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

11.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.10. Poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles que apresentarem a devida justificativa, a ser analisada pelo pregoeiro.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.12. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.13. O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputa, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

11.14. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto previsto no edital, se for o caso.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar em condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Novo Hamburgo órgão, ou parecer de terceiros, para orientar sua decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

13.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

13.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no ANEXO VIII – PLANILHA DE PREÇO/VALOR REFERENCIAL;

13.8. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

13.8.1. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

13.8.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

13.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.8.3.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.8.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.8.3.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.8.3.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.8.3.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

13.8.3.6. Estudos setoriais;

13.8.3.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.8.3.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.8.4. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

13.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, a documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, deverão ser entregues em meio físico/eletrônico, no endereço disponibilizado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro.

14.2. A documentação referente à **habilitação jurídica** deverá ser composta dos seguintes itens:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.2.2. Registro comercial, no caso de firma individual;

14.2.3. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** deverá ser composta dos seguintes itens:

14.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (ou Certidão positiva com efeito de negativa)**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.2. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa Estadual (ou Certidão positiva com efeito de negativa)**, e, caso sediada em outro estado, para com a Fazenda do seu respectivo Estado;

14.3.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa Municipal (ou Certidão positiva com efeito de negativa)**.

14.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

14.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** deverá ser composta de **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.4.1. Antes da adjudicação, **poderá ser solicitado uma amostra de cada item que compõem o objeto**, para fins de análise das especificações e qualidade do produto.

14.5. Declaração, conforme ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, de que a requerente tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do Edital e seus anexos;

14.6. Apresentação da declaração, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição federal, conforme ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO REF. MÃO DE OBRA DE MENORES .

14.7. Para fins do disposto na Lei Municipal n 2.832/2015, deverá ser apresentada declaração, conforme ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.832/15

14.8. Também deverá ser apresentada declaração que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO:

14.9. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

14.10. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de Órgãos e entidades emissores pelo próprio Órgão Licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14.11. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Protocolo/correios/eletronicamente, localizado no endereço mencionado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, sendo recebido pelo Pregoeiro.

14.12. O envio dos documentos de Habilitação, por meio eletrônico, se dará através do e-mail pregao@camaranh.rs.gov.br.

14.13. Todas as folhas dos documentos para habilitação, quando entregues no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Novo Hamburgo ou enviados pelo Correio, deverão ser apresentadas em seus originais.

14.13.1. Não será permitida a apresentação de protocolos em substituição a quaisquer documentos.

14.13.2. Documentos que podem ser retirados por meio de endereços eletrônicos na Internet ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

14.13.3. Para documentos originais, a requerente deve fornecer cópia simples.

14.14. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da requerente, com o número do CNPJ.

14.14.1. Se a requerente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ.

14.14.2. Se a requerente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial.

14.14.3. Se a requerente for a matriz e o fornecedor do serviço for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial.

14.14.4. Serão dispensadas da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.15. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 14.3, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

14.16. Para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deve ser apresentada toda a documentação exigida para



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 14.3., mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.16.1. De acordo com o §1º do artigo da mesma lei supracitada, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, a contar da data de homologação da respectiva licitante.

14.16.2. A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito ao credenciamento, conforme §2º do mesmo Art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

14.17. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

14.18. Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a endereços eletrônicos oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

14.19. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

14.19.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, de acordo com a regra editalícia, o pregoeiro solicitará ao licitante o saneamento de falhas formais e juntada de documento que comprove condição já existente na data da disputa;

14.19.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14.20. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

14.21. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele convertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1. Os **ESCLARECIMENTOS** quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por e-mail, disponibilizado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

15.2. As IMPUGNAÇÕES ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no endereço indicado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

15.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, independentemente de ser licitante.

15.2.2. Decairá do direito de impugnação ao Edital aquele que não se manifestar em até 3 (dias) úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2.3. A pessoa que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

15.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à sessão.

15.2.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até finalização da decisão a ela pertinente.

15.2.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame quando a modificação afetar a formulação das propostas.

15.2.7. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas, tanto por meio eletrônico ou protocoladas, intempestivamente.

15.3. A intenção de RECURSO, poderá ser manifestada por qualquer licitante, após declarado o vencedor, na própria plataforma da sessão.

15.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, conforme ANEXO I - FOLHA DE DADOS, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data da divulgação/intimação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.4. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

15.5.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

15.5.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, conforme ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

15.5.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

15.5.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5.5. Os arquivos eletrônicos com os textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

15.5.6. O recurso terá efeito suspensivo.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

15.6.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

16. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL

16.1. O Edital poderá ser alterado ou retificado, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, sendo que todas as requerentes deverão tomar ciência das eventuais retificações por meio dos órgãos de imprensa e publicação oficiais da Câmara Municipal.

16.2. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sendo que não caberá às requerentes qualquer indenização por esses fatos.

16.3. Sendo necessário o adiamento da data de realização ou havendo necessidade de modificação no Edital, a Câmara Municipal de Novo Hamburgo tomará as seguintes providências:

16.3.1. Comunicará o fato aos interessados;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.3.2. Republicará o Edital, corrigindo os eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo;

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. O licitante vencedor terá o prazo previsto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, contados a partir da convocação formal, para assinatura da ata, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

17.4. Na assinatura da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

17.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.6. O prazo previsto no subitem 17.5 poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério da Administração Pública, mediante solicitação fundamentada do interessado.

17.7. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação ou, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.8. A publicação da súmula do contrato devidamente assinada é condição para a contratação.

17.9. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou de outro instrumento hábil.

17.10. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o instrumento contratual, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em lei.

17.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

17.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

17.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do CONTRATADO tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

18.2. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail informado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

18.5. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico referido no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

18.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão do contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

18.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas, bem como, em qualquer fase deste Edital e promover diligências .

18.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Demais esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo endereço, telefone ou



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e-mail constantes no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, no horário de funcionamento disposto no mesmo anexo.

Novo Hamburgo, 28 de julho de 2026.

JULIANO SOUTO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 10/2026

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusulas do Edital	Complemento ou Modificação
2.1. 18.5.	Endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br
15.1. 18.4. 18.9.	E-mail para contato: angela-takagi@camaranh.rs.gov.br
18.9.	Telefone para contato: (51) 3594-0524
2.2. 8.1. 9.1. 15.3.1. 15.5.2. 15.5.5.	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.pregaobanrisul.com.br
17.3	Prazo de 5 (cinco) dias
14.1. 14.11. 15.2. 18.9.	Endereço físico: Câmara Municipal de Novo Hamburgo Rua Almirante Barroso, 261 – Centro Novo Hamburgo/RS CEP 93510-290
18.9.	Horário de funcionamento: De segunda a quinta, das 9h às 18h e Sextas, das 8h às 14h.
4.1.1.	Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 7.1. deste Edital.
6.1.0	a) Os licitantes deverão declarar, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal no 123/2006. b) Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte. c) Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal no 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. d) No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. 1) Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora. e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação. f) A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 10/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: SERVIÇOS GERAIS

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Aquisição de produtos de higiene, limpeza, conservação e utensílios de uso geral, destinados ao atendimento das demandas rotineiras de limpeza, higienização, organização e manutenção das dependências da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços, por meio do Sistema de Registro de Preços — SRP, para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, conservação e utensílios de uso geral, classificados como bens comuns, destinados ao atendimento das necessidades permanentes da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

A contratação visa assegurar o fornecimento parcelado, conforme demanda, de materiais necessários à execução das atividades rotineiras de limpeza, higienização, conservação, organização e manutenção dos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, abrangendo gabinetes parlamentares, setores administrativos, recepção, áreas de circulação, sanitários, copas, plenário, Plenarinho e demais espaços sob responsabilidade do Setor de Serviços Gerais e Manutenção.

Os bens objeto da presente aquisição são considerados comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, tais como composição, unidade de fornecimento, capacidade, dimensões, finalidade de uso, rendimento, material e demais características técnicas mínimas.

A aquisição tem por finalidade garantir condições adequadas de higiene, salubridade,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

segurança, conforto, asseio e preservação do patrimônio público, contribuindo para o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas, bem como para o bem-estar de servidores, vereadores, estagiários, prestadores de serviços, visitantes e cidadãos que utilizam os espaços e serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Câmara Municipal, conforme a necessidade do setor requisitante, observados os quantitativos estimados, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o registro de preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais possuem caráter meramente estimativo, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda recorrente de produtos de higiene, limpeza, conservação e utensílios de uso geral, indispensáveis à execução das atividades desenvolvidas pelo Setor de Serviços Gerais e Manutenção da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

Os materiais serão utilizados na limpeza, higienização, organização, conservação e manutenção dos diversos ambientes da instituição, incluindo salas administrativas, gabinetes parlamentares, corredores, sanitários, plenário, Plenarinho, copas, áreas de circulação, recepção e demais dependências do Poder Legislativo Municipal.

A aquisição dos materiais visa garantir condições adequadas de higiene, salubridade, segurança, conforto e conservação dos espaços utilizados diariamente por vereadores, servidores, estagiários, prestadores de serviços, visitantes e cidadãos que frequentam a Câmara Municipal, contribuindo para a qualidade do ambiente de trabalho, a preservação do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A necessidade da contratação foi identificada com base no levantamento do consumo histórico dos materiais, na análise dos níveis de estoque existentes, nas requisições internas de almoxarifado e na projeção da demanda para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar — ETP. O estudo evidenciou a necessidade de reposição periódica dos insumos e de manutenção de estoque mínimo, a fim de assegurar a continuidade das atividades de limpeza, higiene e conservação das dependências da Câmara Municipal.

Registra-se, ainda, que o fornecimento atualmente decorre dos Contratos nº 08/2025 a 13/2025, oriundos de procedimento licitatório realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, cuja vigência se encerra em 27 de agosto de 2026. Dessa forma, a abertura de novo procedimento licitatório mostra-se necessária para evitar desabastecimento e assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais sem interrupção dos serviços.

Após análise da necessidade administrativa e das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a aquisição dos materiais constitui a solução mais adequada para atender às demandas institucionais, uma vez que se trata de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações usuais e passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório.

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar — ETP, documento que identificou a necessidade administrativa, avaliou os elementos essenciais da contratação e demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta, evidenciando sua compatibilidade com o interesse público e com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

A adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP mostra-se adequada em razão da natureza recorrente e parcelada do consumo dos materiais objeto da contratação. O sistema possibilita aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão de estoques, redução do risco de desabastecimento, prevenção de compras excessivas e racionalização dos gastos públicos.

Além disso, a utilização do Pregão Eletrônico mostra-se compatível com o objeto, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência do procedimento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade, competitividade e julgamento objetivo, bem como nas disposições relativas à aquisição de bens comuns, ao pregão eletrônico, ao Sistema de Registro de Preços e ao planejamento das compras públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de bens comuns de higiene, limpeza, conservação e utensílios de uso geral, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, observadas as especificações técnicas mínimas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

Os itens pretendidos destinam-se ao uso institucional e serão empregados na rotina de limpeza, higienização, conservação, organização e manutenção dos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, abrangendo gabinetes, setores administrativos, plenário, Plenarinho, copas, sanitários, recepção, corredores, áreas de circulação e demais dependências sob responsabilidade do Setor de Serviços Gerais e Manutenção.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação, livres de avarias, vícios ou defeitos, compatíveis com as especificações técnicas mínimas exigidas e adequados à finalidade de uso a que se destinam. Deverão, ainda, apresentar qualidade, rendimento, resistência, segurança e durabilidade compatíveis com a utilização institucional e contínua pela Administração Pública.

Os produtos sujeitos a controle sanitário deverão estar devidamente registrados, notificados ou regularizados junto à ANVISA ou demais órgãos competentes, quando aplicável, devendo atender às normas vigentes de segurança, rotulagem, composição, validade, armazenamento e utilização.

As embalagens deverão ser originais, íntegras, resistentes, devidamente lacradas e



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

identificadas, contendo, no mínimo, quando aplicável, a identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, volume/peso, registro ou notificação perante órgão competente e demais informações exigidas pela legislação vigente.

A validade mínima dos produtos, no momento da entrega, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, quando aplicável, ou corresponder a, pelo menos, 2/3 (dois terços) do prazo total de validade informado pelo fabricante, quando o produto possuir prazo de validade inferior ou característica específica de fabricação que justifique prazo diverso.

As marcas eventualmente mencionadas nas especificações técnicas possuem caráter meramente referencial, destinadas à identificação do padrão mínimo de qualidade, desempenho, rendimento ou compatibilidade esperado pela Administração, sendo admitidos produtos similares, equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações exigidas neste Termo de Referência.

Quando prevista a apresentação de amostra, esta poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas mínimas, especialmente quanto à resistência, rendimento, fragrância, acabamento, durabilidade, compatibilidade e desempenho prático. A análise da amostra deverá observar critérios objetivos, previamente definidos no edital, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a motivação da eventual rejeição.

As especificações técnicas mínimas dos itens encontram-se descritas na tabela abaixo, contendo a descrição de cada produto, código interno, quantitativo anual estimado e solicitação mínima por pedido. Os bens a serem registrados possuem as seguintes especificações técnicas mínimas:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Cód.	Descrição / especificação técnica mínima	Solicitação o min/ pedido	Q n t . Anual
1	71290	Água sanitária, embalagem de 5 litros, aspecto líquido, incolor, destinada à limpeza, higienização, desinfecção e alvejamento de superfícies e tecidos. Composição básica: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p. Produto devidamente registrado ou notificado junto à ANVISA, conforme legislação vigente. Embalagem resistente, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais informações exigidas pelos órgãos competentes.	10	180
2	15832	Álcool etílico 70% p/p, embalagem de 1 litro. Álcool etílico hidratado, concentração de 70% p/p — 70° INPM, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes. Produto líquido, transparente, incolor, acondicionado em embalagem de 1 litro, resistente e devidamente lacrada. Deverá apresentar no rótulo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, modo de uso, precauções e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto devidamente registrado ou notificado junto aos órgãos competentes, quando aplicável.	12	204
3	10954	Álcool etílico em gel antisséptico 70% INPM, embalagem de 500 ml, com tampa/válvula pump. Gel transparente ou levemente translúcido, envasado em frasco plástico com válvula pump, com capacidade de 500 ml. Odor característico, podendo conter fragrância suave. pH entre 5,5 e 7,5. Viscosidade adaptada para aplicação confortável nas mãos. Produto conforme regulamentação da ANVISA, na categoria de cosmético ou saneante, conforme finalidade e registro.	10	100
4	96816	Cera líquida incolor para pisos de madeira, parquet, tacos e assoalhos, galão de 5 litros, pronta para uso, com ação protetora e abrillantadora, secagem rápida, formação de película protetora resistente e acabamento não escorregadio após a secagem. Composição mínima: emulsões de ceras naturais e/ou sintéticas, resinas acrílicas ou polímeros compatíveis com madeira, tensoativos, conservantes, água e fragrância. Embalagem plástica resistente com tampa rosqueável e alça para transporte. Produto de qualidade igual, equivalente ou superior às marcas de referência Poliflor ou Ingleza. O rótulo deverá apresentar, no mínimo, identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação e prazo de validade. Obs.: o licitante deverá apresentar amostra do produto, quando solicitado pela Administração, para avaliação de fragrância, rendimento, facilidade de aplicação, secagem e eficiência no piso de parquet, como condição de aceitação da proposta.	10	150
5	71763	Desinfetante, acondicionado em galão de 5 litros, para uso geral em limpeza e desinfecção de superfícies, com essência preferencialmente lavanda. Composição: resina acrílica, emulsificante, cloreto de alquil dimetil benzil amônia, formol, isotiazolinonas, essência, corante e água, aspecto líquido homogêneo. Requisitos de qualidade: eficiência bactericida comprovada, com laudo técnico de eficácia emitido por laboratório acreditado, preferencialmente contra <i>Staphylococcus aureus</i> e <i>Escherichia coli</i> . Produto regularizado na ANVISA, com número de registro visível no rótulo. Deve possuir fragrância duradoura e ação desinfetante eficaz. Embalagem resistente, com tampa vedante e alça reforçada para transporte. Produto similar, equivalente ou superior ao Girando Sol, quanto à qualidade, fragrância e rendimento. Obs.: solicitamos amostra para teste de fragrância, rendimento e eficiência na limpeza.	10	200



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6	71774	Detergente líquido neutro para lavar louças, galão de 5 litros. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, coadjuvante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Requisitos de qualidade: produto regularizado na ANVISA, com número de registro ou notificação válido; pronto para uso, sem diluição; possuir eficiência comprovada na remoção de gordura. Similar ou superior ao Girando Sol em desempenho e rendimento. Embalagem plástica resistente, com tampa de rosca e alça ergonômica. Obs.: solicitamos amostra para teste de densidade e verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas.	10	80
7	96217	Detergente sanitário em gel adesivo, com no mínimo 6 aplicações por unidade, com aplicador. Fragrância preferencialmente nas versões fresh, citrus, marine e lavanda. Composição: álcool graxo etoxilado, estabilizante, antioxidante, isotiazolinas, fragrância, corante e água. Similar ou superior a Gota Limpa. Requisitos de qualidade: possuir eficiência comprovada na higienização e perfumação do vaso sanitário; registro ou notificação válida na ANVISA; produto deve apresentar adesão eficiente à superfície interna do vaso sanitário, resistindo ao fluxo de descarga; embalagem individual lacrada com informações do fabricante, lote e validade. Obs.: o licitante deverá apresentar amostra do produto, quando solicitado pela Administração, para teste de fixação, durabilidade, fragrância e eficiência na limpeza e perfumação do vaso sanitário, como condição de aceitação da proposta.	50	500
8	67552	Escova sanitária com suporte, confeccionada em polipropileno — PP, resistente à ação de agentes químicos de limpeza. Dotada de cabo plástico ergonômico e cerdas plásticas de alta durabilidade, adequadas para a limpeza eficiente de vasos sanitários. Acompanha suporte confeccionado em material plástico resistente, com base estável para armazenamento vertical da escova. Acabamento liso, sem rebarbas, de fácil higienização. Dimensões aproximadas: altura total de 38 cm; diâmetro do suporte de 13 cm; diâmetro máximo da escova de 13 cm. Cor branca ou preta. Características adicionais: produto novo e sem defeitos de fabricação; cerdas firmes e resistentes ao uso contínuo; suporte com capacidade para acomodação adequada da escova, evitando tombamentos.	10	40
9	10029 2	Esponja para louça dupla face, aproximadamente 11 cm x 7 cm. Características principais: formato retangular; espuma sintética e fibra sintética; cor amarela para limpeza delicada; cor verde para limpeza abrasiva. Dimensões aproximadas: comprimento de 11 cm, mínimo de 100 mm; largura de 7 cm, mínimo de 70 mm; espessura de 2 cm, mínimo de 20 mm. Embalagem: cada esponja embalada individualmente para garantir higiene e proteção.	100	400
10	10167 1	Esponja de lã de aço, constituída por 99% ferro — Fe, 0,9% carbono — C, e 0,1% manganês — Mn. Dimensões mínimas de 100 mm x 75 mm. Embalagem de 45 g.	5	10
11	36017	Inseticida, volume de 300 ml. Composição: formulação química adequada para eliminação de pragas comuns, com ingredientes ativos comprovados para a eficácia no controle de insetos. Aplicação: pulverização em áreas internas ou externas para combate e controle de insetos, conforme indicação do fabricante. Embalagem: frasco de 300 ml, com válvula spray ou pulverizador, conforme especificação do fabricante.	10	50
12	72221	Luva de segurança tamanho P, confeccionada em látex natural, com revestimento interno forrado para maior conforto durante o uso prolongado. Deve possuir superfície externa com textura antiderrapante na palma e nos dedos, proporcionando melhor aderência e segurança no manuseio de objetos. Indicada para atividades de limpeza, conservação e serviços gerais. Cor amarela ou azul. Produto resistente, flexível e anatômico, devendo atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis ao uso profissional.	5	10



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13	72220	Luva de segurança tamanho M, confeccionada em látex natural, com revestimento interno forrado para maior conforto durante o uso prolongado. Deve possuir superfície externa com textura antiderrapante na palma e nos dedos, proporcionando melhor aderência e segurança no manuseio de objetos. Indicada para atividades de limpeza, conservação e serviços gerais. Cor amarela ou azul. Produto resistente, flexível e anatômico, devendo atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis ao uso profissional.	5	10
14	72219	Luva de segurança tamanho G, confeccionada em látex natural, com revestimento interno forrado para maior conforto durante o uso prolongado. Deve possuir superfície externa com textura antiderrapante na palma e nos dedos, proporcionando melhor aderência e segurança no manuseio de objetos. Indicada para atividades de limpeza, conservação e serviços gerais. Cor amarela ou azul. Produto resistente, flexível e anatômico, devendo atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis ao uso profissional.	5	10
15	11002 2	Limpa vidros com álcool, embalagem de 5 litros. Características: dar brilho, não deixar manchas, secagem rápida e sem deixar resíduos. Composição: hidróxido de amônio, que atua como agente alcalinizante, auxiliando na remoção de sujeiras e manchas; lauril éter sulfato de sódio, tensoativo que ajuda na formação de espuma e na remoção de gorduras; álcool etílico, que promove secagem rápida e atua como solvente; coadjuvantes, substâncias que potencializam a ação do produto; corante; e água.	10	40
16	11272 0	Limpa vidros em espuma aerossol, embalagem de 400 ml. Produto para limpeza de vidros, espelhos, vitrines, boxes, superfícies laminadas e outras superfícies lisas, apresentado em espuma aerossol. Deve proporcionar limpeza eficiente, removendo poeira, gordura, marcas de dedos e outras sujeiras sem deixar resíduos ou manchas, garantindo brilho e transparência. Embalagem com conteúdo líquido mínimo de 400 ml. Produto de qualidade equivalente, similar ou superior ao padrão de referência comercialmente conhecido como Jimo Limpa Vidros em Espuma. Deve possuir registro ou notificação junto aos órgãos competentes, quando aplicável, e atender às normas vigentes de segurança e qualidade.	5	40
17	—	Multiuso, limpador de uso geral, galão de 5 litros. Composição: lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Características: produto altamente eficaz para limpeza das superfícies, não abrasivo, adequado para uso em diversos tipos de materiais, fragrância agradável, produto concentrado, proporcionando maior rendimento, fácil de usar e aplicar. Obs.: poderá ser solicitada amostra para avaliação de rendimento, eficiência de limpeza e aceitação da fragrância.	10	120
18	67603	Odorizador de ambientes aerossol, embalagem de 360 ml. Odorizador de ambientes em aerossol, indicado para perfumar e auxiliar na neutralização de odores em ambientes internos. Deve possuir fragrância suave e agradável, preferencialmente capim-limão, proporcionando sensação de frescor e bem-estar. Composição mínima contendo: álcool etílico, antioxidantes, conservantes, fragrância, veículo e propelente. Embalagem aerossol com conteúdo líquido mínimo de 360 ml, devidamente rotulada e em conformidade com a legislação vigente. Obs.: será solicitada amostra para avaliação e teste de aceitação da fragrância ofertada.	50	300
19	10662 7	Pano de chão grosso 100% algodão, aproximadamente 45 cm x 70 cm. Pano de chão confeccionado em tecido 100% algodão, de alta absorção, resistente e durável, com trama fechada, alvejado, na cor branca. Modelo tipo saco duplo, indicado para limpeza e secagem de pisos e superfícies em geral. Deve apresentar acabamento com costuras reforçadas nas bordas, evitando desfiamento durante o uso e as lavagens. Dimensões mínimas de 45 cm x 70 cm. Obs.: será solicitada amostra ao licitante. Não será aceito pano que não seja grosso.	25	100



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20	98596	Pano de flanela multiuso para limpeza. Especificação técnica mínima: material 100% algodão ou composição equivalente de alta absorção; tipo flanela para limpeza multiuso; cor laranja; dimensões mínimas de 28 cm x 38 cm; tecido macio, resistente, com boa capacidade de absorção, adequado para limpeza e polimento de superfícies diversas, sem soltar fiapos em excesso; acabamento com bordas costuradas ou acabamento que evite desfiamento; produto novo, sem uso e livre de defeitos de fabricação.	10	100
21	72401	Pano de limpeza multiuso. Especificação técnica mínima: pano de limpeza multiuso não tecido, tipo Perflex ou equivalente em qualidade e desempenho; composição de fibras sintéticas e/ou viscose, com alta capacidade de absorção; macio, resistente, lavável, reutilizável, de secagem rápida, adequado para limpeza de superfícies em geral, sem soltar fiapos em excesso; dimensões mínimas aproximadas de 30 cm x 50 cm; cor variada ou conforme disponibilidade do fabricante; apresentação em pacote contendo 5 unidades; produto novo, sem uso e livre de defeitos de fabricação.	10	150
22	72384	Pá de lixo com cabo, material sintético, pigmento, com cabo para facilitar o manuseio, borracha que facilita o recolhimento de pequeno resíduo e cabo articulado de fácil remoção. Dimensões aproximadas: 27 cm x 26 cm x 90 cm.	5	10
23	8149	Rodo, com dupla lâmina de borracha ou espuma, com 30 cm a 35 cm, com cabo de madeira ou metal revestido de plástico, comprimento mínimo de 1,20 m, sistema de fixação com rosca compatível para acoplamento seguro ao suporte.	5	10
24	10149 7	Saponáceo líquido cremoso, embalagem de 300 ml. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, abrasivo, alcalinizantes, estabilizante, espessante, conservantes, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.	10	50
25	67563	Sabão em pó, embalagem de 1 kg, com fórmula com biotecnologia + anti-resíduos. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.	10	50
26	11273 1	Saco de lixo preto com capacidade nominal de 50 litros, extra reforçado, pacote/fardo com 100 sacos plásticos para lixo, desenvolvidos para suportar o uso diário com maior resistência e durabilidade. Ideal para ambientes domésticos, comerciais ou corporativos onde o manuseio exige mais robustez. Espessura mínima de 6 micras — 0,006 mm; dimensões mínimas de 63 cm x 80 cm, garantindo alta resistência contra rasgos e perfurações. Acabamento com costura lateral reforçada nas laterais para maior segurança no descarte. Material em polietileno de alta qualidade. Obs.: a espessura deve estar especificada no pacote. Serão aceitos somente produtos que atendam integralmente às especificações estabelecidas, especialmente quanto à capacidade, dimensões, espessura mínima e identificação desta informação na embalagem do fabricante. A Administração poderá recusar produtos que apresentem baixa resistência, rasgos ou perfurações incompatíveis com a classificação de saco extra reforçado. Solicitamos amostra	10	250



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

27	10823 4	Saco de lixo preto 20 litros, pacote com 100 sacos plásticos para lixo, desenvolvidos para suportar o uso diário com maior resistência e durabilidade. Ideal para ambientes domésticos, comerciais ou corporativos onde o manuseio exige mais robustez. Espessura de 15 micras — 0,015 mm, mais espesso que os modelos convencionais. Dimensões mínimas de 39 cm x 58 cm, garantindo alta resistência contra rasgos e perfurações. Acabamento com costura reforçada nas laterais para maior segurança no descarte. Material em polietileno de alta resistência. Obs.: a espessura deve estar especificada no pacote. Serão aceitos somente produtos que atendam integralmente às especificações estabelecidas, especialmente quanto à capacidade, dimensões, espessura mínima de 15 micras — 0,015 mm — e identificação desta informação na embalagem do fabricante. A Administração poderá recusar produtos que apresentem baixa resistência, rasgos ou perfurações incompatíveis com a classificação de saco extra reforçado. Solicitamos amostra.	10	350
28	11274 1	Saco de lixo preto, capacidade nominal mínima de 120 litros e máxima de 150 litros. Pacote/fardo com 100 sacos plásticos para lixo, desenvolvidos para suportar o uso diário com maior resistência e durabilidade. Ideal para ambientes domésticos, comerciais ou corporativos onde o manuseio exige mais robustez. Espessura mínima de 10 micras — 0,010 mm, mais espesso que os modelos convencionais. Dimensões mínimas de 75 cm x 105 cm, garantindo alta resistência contra rasgos e perfurações. Acabamento com costura reforçada nas laterais para maior segurança no descarte. Material em polietileno de alta qualidade. Obs.: somente serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade, dimensões, espessura mínima de 10 micras — 0,010 mm — identificação da espessura na embalagem e resistência compatível com a utilização pretendida. A Administração poderá recusar produtos que apresentem baixa resistência, rasgos, perfurações ou qualquer característica que comprometa seu desempenho durante o uso. Amostra: o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, 1 amostra do produto ofertado para avaliação técnica. A amostra será analisada quanto à conformidade com as especificações deste Termo de Referência, incluindo capacidade, dimensões, espessura, identificação na embalagem e resistência do material, mediante verificação prática de sua integridade e desempenho. O não atendimento às especificações exigidas implicará a rejeição da amostra e a desclassificação da proposta, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições do edital e da legislação aplicável.	10	100
29	10029 8	Vassoura multiuso com 2 tecnologias, sendo 2 tipos de cerdas, firmes e macias, adequadas para ambientes internos e externos. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado, trazendo ultraproteção contra quebra e oxidação e oferecendo maior durabilidade ao produto. Dimensões mínimas: 31,50 cm x 1,39 cm. O produto deve ser similar, equivalente ou superior à Novixa Vassoura Multiuso com 2 tecnologias. Obs.: solicitamos amostra.	10	40
30	11274 2	Espanador de pó para limpeza de superfícies, confeccionado com penas naturais de avestruz, comprimento aproximado de 40 cm. Cabo em madeira, plástico ou material resistente equivalente. Características mínimas: penas macias que não riscuem as superfícies; boa capacidade de retenção de poeira; estrutura firme e resistente ao uso contínuo; produto novo, sem avarias e em perfeitas condições de uso.	5	10



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

31	11257 7	Borrifador / pulverizador manual tipo spray, confeccionado em plástico resistente de alta durabilidade, com gatilho acionador tipo spray ergonômico e capacidade mínima de 550 ml. Indicado para aplicação de água, álcool e soluções de limpeza compatíveis com o material do reservatório. Deve possuir bico regulável, permitindo ajuste entre pulverização em névoa e jato contínuo, além de reservatório reutilizável, resistente a vazamentos e de fácil abastecimento. Produto novo, sem avarias, em perfeitas condições de uso e adequado para atividades de limpeza e higienização em geral. Obs.: solicitamos amostra.	25	100
32	11148 2	Vaselina líquida industrial, refinada ou USP, para limpeza de elevador, embalagem de 1 litro.	1	5
33	11274 3	Kit mop giratório, composto por: 1 balde com alça para transporte, sistema de centrifugação, cesto e moldura, com capacidade mínima de 12 litros; 1 cabo telescópico confeccionado em aço inoxidável, com regulagem de altura, ajustável entre 104 cm e 128 cm, ou medidas equivalentes que não comprometam a funcionalidade do produto; com no mínimo 1 refil. Características mínimas: sistema giratório para lavagem e secagem do refil por centrifugação; estrutura resistente e adequada ao uso contínuo; refis com alta capacidade de absorção e retenção de sujeira; componentes compatíveis entre si e de fácil montagem; produto novo, sem avarias e em perfeitas condições de uso. Aplicação: indicado para limpeza e conservação de pisos em ambientes internos, possibilitando a remoção eficiente de poeira, líquidos e sujeiras em geral. Obs.: condições adicionais de fornecimento: o licitante vencedor deste item deverá garantir, durante toda a vigência contratual, o fornecimento de refis de microfibra compatíveis com o Kit Mop Giratório ofertado, quando solicitados pela Administração, assegurando plena compatibilidade com o equipamento.	1	8
34	—	Refil de microfibra para mop giratório, compatível com o Item 33 — Kit Mop Giratório — confeccionado em material de alta absorção, lavável e reutilizável, destinado à limpeza de pisos em geral. Obs.: condição de fornecimento: o fornecimento deste item deverá ser realizado, preferencialmente, pelo mesmo fornecedor vencedor do Item 33, garantindo compatibilidade técnica entre o mop e seus refis.	10	40

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. OBRIGAÇÕES. SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

Para o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e na Ata de Registro de Preços.

Os itens deverão ser novos, sem uso anterior, próprios para a finalidade indicada, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, livres de avarias, vícios, defeitos, adulterações ou qualquer característica que comprometa sua qualidade, segurança, rendimento ou desempenho.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, resistentes e devidamente lacradas, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

composição, modo de uso, precauções, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, volume/peso, registro ou notificação junto à ANVISA ou órgão competente e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Os produtos sujeitos a controle sanitário deverão estar devidamente regularizados perante a ANVISA ou demais órgãos competentes, quando aplicável, cabendo à contratada comprovar tal condição sempre que solicitado pela Administração.

A validade mínima dos produtos, no momento da entrega, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, quando aplicável, ou corresponder a, pelo menos, 2/3 (dois terços) do prazo total de validade informado pelo fabricante, salvo justificativa aceita pela Administração em razão da natureza específica do item.

Não serão aceitos produtos com embalagem violada, danificada, sem identificação adequada, com prazo de validade vencido ou próximo do vencimento, com divergência em relação à proposta apresentada ou que não atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

As marcas eventualmente indicadas nas especificações possuem caráter meramente referencial, destinadas à identificação do padrão mínimo de qualidade, rendimento, desempenho ou compatibilidade esperado pela Administração, sendo admitidos produtos similares, equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às exigências técnicas previstas.

Quando prevista ou solicitada pela Administração, a apresentação de amostra poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas mínimas, especialmente quanto à resistência, rendimento, fragrância, acabamento, durabilidade, compatibilidade e desempenho prático. A rejeição da amostra deverá ser motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais documentos exigidos no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução dos fornecimentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos conforme as especificações, quantidades, unidades de fornecimento e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada;
- b) entregar os materiais no prazo, local e forma definidos pela Administração, mediante solicitação formal do setor competente;
- c) responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, segurança, validade e conformidade dos produtos fornecidos;
- d) substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração em razão de defeito, avaria, divergência de especificação, prazo de validade inadequado, embalagem violada, baixa qualidade ou desconformidade com a proposta apresentada;
- e) arcar com todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, frete, tributos, seguros, embalagens e demais despesas incidentes;
- f) prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual, bem como apresentar documentos, laudos, registros, notificações sanitárias ou informações técnicas quando exigidos;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração;
- h) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos registrados;
- i) manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública, observando a boa fé, a pontualidade, a transparência e a regularidade na execução do objeto;
- j) responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de culpa, dolo, defeito do produto ou descumprimento das obrigações assumidas.

Constituem obrigações da contratante:

- a) emitir as solicitações de fornecimento conforme a necessidade administrativa e os quantitativos registrados;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos por meio de servidor designado;
- c) verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- d) recusar produtos em desconformidade com as exigências estabelecidas;
- e) atestar as notas fiscais relativas aos produtos efetivamente recebidos e aceitos;
- f) efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, desde que atendidas todas as condições contratuais e fiscais;
- g) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução do fornecimento, concedendo prazo para correção, quando cabível.

O recebimento dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades, baixa qualidade, inadequação ao uso ou desconformidade posteriormente constatada.

O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos aplicáveis, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ensejar a aplicação de sanções, entre outras condutas: atraso injustificado na entrega, fornecimento de produto em desconformidade, recusa injustificada em substituir material rejeitado, apresentação de produto de qualidade inferior ao ofertado, descumprimento das condições de validade, embalagem ou regularização sanitária, inexecução total ou parcial do objeto e prática de atos que comprometam a regularidade do procedimento ou da contratação.

A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes poderão ser cancelados, rescindidos ou extintos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na própria Ata, especialmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas, perda das condições de habilitação, prática de infração administrativa, interesse público devidamente justificado ou demais situações legais aplicáveis.

A aplicação de penalidades, o cancelamento do registro de preços ou a extinção contratual não afastam a obrigação da contratada de reparar eventuais prejuízos causados à Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos materiais registrados, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, mediante solicitação formal do Chefe do Setor de Serviços Gerais, do setor de Almoxarifado ou de outro servidor formalmente designado pela Administração.

As solicitações de fornecimento serão realizadas de acordo com a demanda efetiva do órgão, observadas as quantidades mínimas por pedido, os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária. A Administração não estará obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais possuem caráter meramente referencial.

O prazo de entrega dos materiais solicitados será de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compra e/ou nota de empenho.

As entregas deverão ser realizadas no prédio da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 261, Centro, Novo Hamburgo/RS, em horário de expediente administrativo, preferencialmente das 9h às 18h, ou em outro horário previamente ajustado com o setor responsável pelo recebimento. desempenho dos produtos fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 92, XVIII, através do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado com base nos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, conforme as quantidades entregues, os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada.

A medição, para fins de pagamento, consistirá na conferência dos materiais entregues,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

observando-se a compatibilidade entre a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, a nota fiscal emitida, as quantidades efetivamente entregues e as especificações técnicas exigidas.

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) a contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, encaminhando-a ao fiscal ou servidor responsável pelo recebimento, para conferência e atesto;
- b) o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido devidamente recebidos e aceitos pela Administração e a contratada esteja em situação regular quanto às suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;
- c) na hipótese de constatação de irregularidade na nota fiscal, nos documentos apresentados ou nos produtos entregues, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem qualquer acréscimo ao valor contratado;
- d) o documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições constantes na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, bem como deverá ser emitido com o mesmo CNPJ indicado na habilitação e na proposta da contratada;
- e) a nota fiscal deverá discriminar corretamente os produtos fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais, os tributos incidentes e respectivas alíquotas, bem como eventual benefício ou isenção tributária aplicável;
- f) caberá à contratada informar os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e conta-corrente de titularidade da empresa contratada;
- g) para todos os fins, considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária pela Administração;
- h) a contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no procedimento licitatório, incluindo regularidade perante a Fazenda Nacional, FGTS e Justiça do Trabalho;
- i) os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção de tributos e contribuições na forma da legislação vigente, cabendo à contratada apresentar as comprovações necessárias na hipótese de não incidência, isenção ou outro tratamento tributário específico;
- j) não será realizado pagamento por produtos recusados, não entregues, entregues em



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

desconformidade com as especificações ou pendentes de substituição pela contratada.

O recebimento e o pagamento dos produtos não excluem a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades, baixa qualidade, divergência de especificação ou qualquer desconformidade posteriormente constatada pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR /PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP, considerando que o objeto consiste na aquisição futura e eventual de bens comuns de higiene, limpeza, conservação e utensílios de uso geral, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, em razão da natureza divisível do objeto e da independência entre os produtos a serem adquiridos, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, será selecionada, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço unitário, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

A adoção do julgamento por item justifica-se pela diversidade dos materiais a serem adquiridos, os quais possuem características, unidades de fornecimento e formas de comercialização próprias, não havendo necessidade técnica ou econômica de adjudicação global ou por lote único.

A escolha do Pregão Eletrônico encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente por se tratar de bens comuns, sendo observados os princípios da competitividade, isonomia, julgamento objetivo, economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A habilitação do fornecedor observará as exigências previstas no edital, devendo a



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

empresa comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto, regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como demais requisitos necessários à adequada execução do fornecimento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será definida com base nos quantitativos anuais estimados neste Termo de Referência e nos preços unitários obtidos por meio de pesquisa de preços, a ser juntada aos autos em documento próprio, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços deverá considerar, sempre que possível, fontes diversificadas e compatíveis com o objeto, tais como contratações similares realizadas pela Administração Pública, atas de registro de preços vigentes ou concluídas, dados constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, informações disponíveis no LicitaCon, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente.

O valor estimado final da contratação será obtido a partir da multiplicação dos preços unitários referenciais pelas quantidades anuais estimadas de cada item, conforme memória de cálculo constante na planilha de pesquisa de preços que integrará o processo administrativo.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. As futuras aquisições ocorrerão conforme a efetiva necessidade da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

A estimativa final deverá refletir os preços praticados no mercado, considerando as especificações técnicas exigidas, as unidades de fornecimento, os quantitativos previstos, **eventual economia de escala e as condições de entrega no local indicado pela Administração.**

Assim, o valor estimado da contratação constará em documento próprio de pesquisa de preços, acompanhado dos preços unitários referenciais, fontes consultadas, memórias de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cálculo e critério utilizado para definição do preço estimado, a fim de subsidiar o julgamento das propostas e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que atenderá a contratação será especificada posteriormente, **nos autos do processo, pela Contabilidade da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.**

Novo Hamburgo/RS, 01 de julho de 2026.

Luiza Câmara
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 10/2026

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ____/2026

O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº. 261, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.510-290, inscrita no CNPJ sob o nº 94.709.284/0001-33, neste ato representada pelo Presidente Juliano Souto, portador do CPF nº 961.576.310-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº. 10/2026**, publicada no Diário Eletrônico de 29/07/2026, processo licitatório nº 10/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de materiais de limpeza e higiene, especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II do Edital de Pregão nº10/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VLR UN	PRAZO GARANTIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1							
2							

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Novo Hamburgo;

3.2 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do presente registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou da entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou de previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajuste por índice sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso da reajuste, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da reajuste por índice, o reajustamento anual ocorrerá de acordo com o IPCA/IBGE, contado da data do orçamento estimado, sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro extraordinário.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão gerenciador comunicará, aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador,

8.1.4.2. Mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, e no ANEXO II do Edital nº. 10/2026.

11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

JULIANO SOUTO

Presidente da Câmara Municipal de Novo Hamburgo

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FORNECEDOR 3

FORNECEDOR 4

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 10/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 10/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 10/2026, bem como do objeto licitado e das exigências constantes do Edital e de seus anexos.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 10/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 10/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação vigente.

A empresa **DECLARA** ainda que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Câmara Municipal de Novo Hamburgo a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da Credenciante.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 10/2026

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO REF. MÃO DE OBRA DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 10/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição federal, que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz; e
- c) não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 10/2026

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.832/15

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 10/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei Municipal nº 2.832/15 que NÃO efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo com domicílio eleitoral no Município de Novo Hamburgo, por 4 (quatro) anos contados da data de doação.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 10/2026

ANEXO VIII – VALOR REFERENCIAL

ITEM	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
Água sanitária - 5lts	180	12,48	2.246,40
Álcool etílico 70º INPM - 1lt	204	9,58	1.954,32
Álcool etílico em gel antisséptico - 500ml	100	9,89	989,00
Cera líquida incolor - 5lts	150	133,93	20.089,50
Desinfetante - 5lts	200	19,63	3.926,00
Detergente líquido neutro - 5lts	80	22,67	1.813,60
Detergente sanitário em gel adesivo	500	17,26	8.630,00
Escova sanitária com suporte	40	13,47	538,80
Esponja para louça dupla face	400	1,45	580,00
Esponja de lã de aço - 45g	10	3,77	37,70
Inseticida - 300ml	50	11,21	560,50
Luva de segurança tamanho P	10	5,44	54,40
Luva de segurança tamanho M	10	5,35	53,50
Luva de segurança tamanho G	10	5,35	53,50
Limpa vidros com álcool - 5lts	40	30,53	1.221,20
Limpa vidros em espuma aerossol - 400ml	40	21,24	849,60
Multiuso, limpador de uso geral - 5lts	120	23,13	2.775,60
Odorizador de ambientes aerossol - 360ml	300	9,75	2.925,00
Pano de chão grosso 100% algodão	100	9,23	923,00
Pano de flanela multiuso para limpeza	100	3,43	343,00
Pano de limpeza multiuso	150	3,59	538,50



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pá de lixo com cabo	10	30,66	306,60
Rodo	10	12,02	120,20
Saponáceo líquido cremoso 300ml	50	5,29	264,50
Sabão em pó 1kg	50	7,79	389,50
Saco de lixo preto 50lts - 100un	250	40,05	10.012,50
Saco de lixo preto 20lts - 100un	350	18,85	6.597,50
Saco de lixo preto 120lts a 150lts - 100un	100	123,84	12.384,00
Vassoura multiuso com 2 tecnologias	40	23,65	946,00
Espanador de pó	10	42,65	426,50
Borrifador / pulverizador manual tipo spray	100	19,88	1.988,00
Vaselina líquida industrial	5	44,48	222,40
Kit Mop giratório 12lts	8	114,93	919,44
Refil de microfibra para Mop giratório	40	20,68	827,20

OBSERVAÇÕES:

- **O CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E OS SUCESSIVOS LANCES TERÃO COMO BASE OS VALORES TOTAIS PARA CADA ITEM, CORRESPONDENTES ÀS QUANTIDADES MÁXIMAS, CONFORME TABELA ACIMA.**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 10/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1			
2			
3			
4			

EMPRESA:

CNPJ:

DATA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

RESPONSÁVEL:

E-MAIL: